



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre empresa CORDOVIL & CUNHA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 09.233.014/0001-20, estes no montante de R\$ 45.864,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), para prestação de serviço no ano de 2023, em vista da empresa ser especializada em Medicina da Saúde e Segurança do Trabalho e já atua no mercado local na prestação do referido serviço, com profissionais e experiências anteriores, e também, ter em seu quadro de colaboradores profissionais com conhecimentos técnicos para realização do serviço que possa desempenhá-lo de forma satisfatória, à esta Casa de Leis do Município de Itaituba, do Estado do Pará.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

Considerando também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do Art. 13 Inciso III c/c Art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Itaituba-PA, 20 de Fevereiro de 2023.

MARCOS ANDREY SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 004/2023